

af. 1523/10 - 11/08 - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO

127/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1242/10

Campo Mourão, 29/07/10 Horas 14:14

Glias
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>04/08/10</u>
<u>[Assinatura]</u>
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que seja realizada a revitalização do calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, entre as Ruas São Paulo e Francisco Ferreira Albuquerque.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de reclamação de diversos pedestres que ao passarem no referido local se sentem prejudicados pelo péssimo estado de conservação das calçadas.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2010.

[Assinatura]
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

127/lq



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO A EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

(X) Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n.º , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

()

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() Não há qualquer óbice.

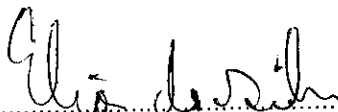
() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º /2010. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

(X)

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 03 de AGOSTO de 2010.


.....

9
1247/10

255/2010 - 22/02 - REQUERIMENTO - Sidnei De Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTO COMENTÁRIOS NO SITE WWW.BOCASANTA.COM.BR DO DIA 20/01/2010 - "ALAGAMENTO NA CIDADE - NOSSA CAMPO MOURÃO ESTÁ FICANDO "CHIC", ATÉ PARECE CIDADE GRANDE. PELO MENOS NAS ENCHENTES BASTA QUE OCORRA UMA SIMPLES CHUVA PARA QUE NÃO A PERIFERIA, MAS O CENTRO DE CAMPO MOURÃO FIQUE INUNDADO. NA AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, ESQUINA COM A RUA MATO GROSSO, A ÁGUA DA CHUVA FICA EMPOÇADA, PARADA; O ESGOTO CORRE A CÉU ABERTO, PELO MEIO-FIO. AS BOCAS-DE-LOBO ESTÃO ENTUPIDAS. PELO JEITO NÃO HÁ TÉCNICA DE ENGENHARIA QUE SOLUCIONE O PROBLEMA. - A CIDADE É MUITO LINDA, MAS ESTÁ ABANDONADA: CALÇADÃO CENTRAL, TERMINAL DE CIRCULAR, PONTINHOS DE CIRCULAR, AS CALÇADAS DO PAÇO MUNICIPAL 10 DE OUTUBRO (PREFEITURA) ESTÃO TOTALMENTE TOMADAS PELOS BURACOS, INTRANSITÁVEIS. UMA MOSTRA DO RELAXO DO PREFEITO. A INCOMPETÊNCIA DO PREFEITO É NOTÓRIA; A "OBRAIADA" NÃO APARECE, ESTÁ ENCRUADA. DE PROMESSAS ESTAMOS CHEIOS. PELO QUE O PREFEITO FALA NA TELEVISÃO CAMPO MOURÃO ESTÁ UMA MARAVILHA, CIDADE DE PRIMEIRO MUNDO. - A LIMPEZA DA NOSSA CAMPO MOURÃO NÃO ACONTECE PORQUE A PREFEITURA TEM SOMENTE UMA MOTONIVELADORA. O PREFEITO GANHA ACIMA DE R\$ 10 MIL POR MÊS E OS VEREADORES GANHAM MAIS DE R\$ 4.000,00 POR MÊS. TÊM OBRIGAÇÃO DE ZELAR DA CIDADE. MAS NÃO ZELAM. TEVE UM TEMPO QUE O PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK, E SEUS FAMILIARES GANHAVAM MAIS DE R\$ 30 MIL POR MÊS. SOMENTE OS GRANDES FAZENDEIROS GANHAM O QUE O PREFEITO DE CAMPO MOURÃO GANHA. - O GOVERNADOR DO PARANÁ, ROBERTO REQUIÃO, E O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, LULA, TAMBÉM PROMETEM MUITO; ILUDEM O POVO COM PROMESSAS DE OBRAS. ATÉ PARECE QUE O NOSSO BRASIL, O NOSSO PARANÁ E A NOSSA CAMPO MOURÃO SÃO DE PRIMEIRO MUNDO. LAMENTAVELMENTE, NÃO TEMOS NEM INFRA-ESTRUTURA; SOMOS UM POVO CARENTE DE TUDO. TEMOS OS GOVERNANTES INCOMPETENTES ELEITOS PELO POVO DESINFORMADO; IGNORANTE. SE OS ELEITORES BRASILEIROS TIVESSEM PELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL O NOSSO BRASIL SERIA MUITO MELHOR PARA TODOS OS BRASILEIROS. - INFORMAR: QUAIS AS PROVIDÊNCIAS QUE VOSSA EXCELÊNCIA ESTÁ TOMANDO PARA ESSAS SITUAÇÕES DE ALAGAMENTOS E ÁGUA EMPOÇADA NA ÁREA CENTRAL DE CAMPO MOURÃO? - QUAIS AS PROVIDÊNCIAS QUE VOSSA EXCELÊNCIA IRÁ TOMAR JUNTO A EMPRESA QUE REALIZA A LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DAS BOCAS DE LOBO, HAJA VISTA, O ELEVADO NÚMERO DESSE MEIO DE ESCOAMENTO ESTAR ENTUPIDO, CAUSANDO GRANDES TRANSTORNOS PARA A POPULAÇÃO? - QUAIS PROVIDÊNCIAS E AÇÕES QUE VOSSA EXCELÊNCIA VEM TOMANDO E IRÁ TOMAR COM A CONSERVAÇÃO DO CALÇADÃO DA ÁREA CENTRAL CITADA PELO INTERNAUTA? - E AS CALÇADAS NO ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO". QUANDO SERÁ ARRUMADA? - FORNECER RELAÇÃO DAS OBRAS EM CONSTRUÇÃO, DATA QUE FORAM INICIADAS E DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO. - QUAIS AS OBRAS PREVISTAS PARA SEREM CONCLUÍDAS E ENTREGUE PARA A COMUNIDADE EM 2010? QUANDO ELAS TIVERAM INÍCIO? OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DE ONDE? QUAL O MONTANTE QUE O MUNICÍPIO PARTICIPA NESSAS OBRAS? - O QUE VOSSA EXCELÊNCIA TEM A DIZER PARA O INTERNAUTA SOBRE OS COMENTÁRIOS CITADOS ACIMA?



g

12/2/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 03/08/2010.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº _____	1242/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____	/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____	/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____	/2010
<input type="checkbox"/> Requerimento _____	/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____	/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____	/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____	/2010

AUTOR (ES): Dr. Geraldo

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 04/08/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391